



**ATA DE REUNIÃO E PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO
DO TERCEIRO SETOR
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4784/2024

OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING e CYBERBULLYING) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Às 14h00 do dia 03 de abril de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor, abaixo assinados, e as representantes da Secretaria Municipal de Educação que auxiliaram a Comissão na análise da etapa competitiva e julgamento da proposta apresentada pelas entidades participantes do processo de seleção em epígrafe.

Apresentaram envelope contendo a proposta de plano de trabalho as seguintes entidades:

- PHORT EDUCACIONAL ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS
- INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL NELSON MANDELA
- ITI- INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO

Primeiramente, a Comissão realizou a análise da documentação apresentada nos termos do exigido no item 8.2 do edital. Após, uma vez habilitada a entidade, analisou a proposta conforme item 10.1., e atribuiu a pontuação conforme item 10.8 (TABELA) do Edital. Vejamos:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

“PHORT EDUCACIONAL - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS”

Em relação aos documentos exigidos no item 8.2 do Edital, é certo que a entidade não apresentou o descrito no inciso V - balanço contábil do último exercício e declaração de profissional



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

habilitado no Conselho Regional de Contabilidade; e também, não apresentou a contento o descrito no inciso VI - comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Em relação ao balanço contábil apresentado, o mesmo não foi apresentado de acordo com as regras e os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; não contendo termo de abertura e encerramento, e comprovante de envio. E ainda, não foi apresentado declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade que seja responsável pela entidade. Foi apresentado apenas um CRC de contador, sem estar acompanhado de declaração, e ainda, o profissional é pessoa diversa daquele que assina o balanço patrimonial apresentado.

Em relação aos atestados de capacidade técnica apresentado, não há similaridade de objeto para o termo de colaboração apresentado com a Prefeitura de São Paulo, já que o mesmo tem por objeto, esporte na primeira infância. Atividades que poderiam ser consideradas similares necessitam estar atreladas a conteúdos relacionados a matriz curricular do ensino municipal.

Os demais comprovantes de experiência referem-se a outra empresa, e muito embora tenha sido juntado contrato de arrendamento de fundo de comércio, a Comissão entende pela impossibilidade de transmissão da experiência adquirida pela arrendadora, já que a mesma se trata de empresa privada, constituída na forma de sociedade limitada, sem qualquer relação com as associações sem fins lucrativos que compõem o chamado Terceiro Setor, que possuem regras diferentes de constituição.

Pelo exposto, em razão do não atendimento dos itens V e VI do item 8.2 do Edital, resta prejudicada a análise da proposta de plano de trabalho apresentada. A entidade PHORT EDUCACIONAL ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS, nos termos do item 7.1 do Edital está inabilitada.

Nome da Organização da Sociedade Civil:

“ITI- INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO”

Em relação aos documentos exigidos no item 8.2 do Edital, é certo que a entidade apresentou a documentação de modo correto, atendendo o item na integralidade, restando portanto, habilitada. Passa-se então a análise da proposta de plano de trabalho, conforme item 10.1., e atribui-se a pontuação conforme item 10.8 (TABELA) do Edital.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (5,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) * Vide observações abaixo	5,0
B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) * Vide observações abaixo	3,0
© Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) * Vide observações abaixo	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5)	0,5



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

	- O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	
(E) Capacidade técnico-Operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Comprovação de tempo de execução (em meses) de projetos cujos objetivos sejam similares ou relacionados ao objeto do presente Edital: - superior a 12 meses: Grau pleno de capacidade técnico- operacional (2,0) - entre 6 e 12 meses: grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - inferior a 6 meses: não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	2,0
(F) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) * Vide observações abaixo	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		13,5

JUSTIFICATIVA DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:

A1. Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta de Plano de Trabalho detalha as ações a serem executadas? **Sim.** [A proposta do Plano de Trabalho relata com detalhes as ações a serem executadas durante os 24 meses, conforme o Edital.](#)



A2. Informações sobre a metodologia a ser aplicada: a metodologia apresentada na proposta do Plano de Trabalho possui coerência com as ações propostas? [Sim. A proposta relata de maneira clara o trabalho dentro das estratégias conforme indicação do item 4 – do Edital \(Escopo do Trabalho\), contendo todas as ações.](#)

A3. Informações sobre as metas a serem atingidas: a proposta de Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis? [Sim. A proposta do Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis, através do uso de uma plataforma amigável, como consta em sua proposta no item 3.4- Monitoramento e Avaliação.](#)

A4. Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos? [Sim, a proposta de Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos, conforme explicito no item 3.4- Monitoramento e Avaliação.](#)

A5. Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas? [Sim, a proposta do Plano de Trabalho estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas, conforme contido na Matriz Curricular e Cronograma da Proposta, no qual consta, descrição dos encontros, treinamentos, palestras e jogos.](#)

A6. Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações propostas: a proposta de Plano de Trabalho apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto? [Sim, a proposta do Plano de Trabalho apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto, conforme item 3.4](#)

(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria

B1. Adequação da Proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos listados no edital: a proposta de Plano de Trabalho revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital e as normas preconizadas, descrevendo metodologia prevista e os materiais necessários para implementação? [Sim, a entidade descreve de forma clara e objetiva as Estratégias](#)



Metodológicas, conforme item 3.3 da proposta.

B2. Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto: a proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria? **Sim, a entidade descreve de forma compatível e objetiva as ações e suas despesas, conforme planilha apresentada no item 4-Proposta Financeira.**

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta

Grau pleno da descrição: Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada no edital; clareza e objetividade da exposição? **A proposta apresenta um texto de boa estrutura e objetividade, visando bom entendimento.**

(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta

Valor global proposto de até R\$ 600.000,00.

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas com o objeto da parceria ou de natureza semelhante

Tempo de execução de projetos com objetivos similares ou relacionados ao objeto do presente Edital:

A entidade apresenta Grau Pleno de Capacidade Técnico-Operacional. As comprovações apresentadas referem-se modalidades que se relaciona com a temática do Edital, bem como temáticas comprovadas através de portfólios demonstrando experiencia adequada.

(F) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades

Há informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para coordenar e orientar as ações dos profissionais de educação inclusiva e as atividades relativas ao objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas?

A entidade apresenta grau pleno de satisfação, demonstrando no item 2 do Roteiro do Plano de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

Nome da Organização da Sociedade Civil:

“INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL NELSON MANDELA”

Em relação aos documentos exigidos no item 8.2 do Edital, é certo que a entidade não apresentou o descrito no inciso V - balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade; apresentou o Estatuto Social em cópia simples, contrariando o item 8.3 do Edital; e por fim, não cumpriu o inciso VII do item 8.2, já que não apresentou a Proposta de Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei federal nº 13.019/2014, contendo as indicações exigidas no Anexo III, e observada as definições do Anexo II deste Edital. A proposta não trás em seu escopo o valor do projeto, cronograma de pagamento ou qualquer informação financeira.

Pelo exposto, em razão do não atendimento dos itens II, V e VII do item 8.2, combinado com item 8.3 do Edital, resta prejudicada a análise da proposta de plano de trabalho apresentada. A entidade INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL NELSON MANDELA, nos termos do item 7.1 do Edital está inabilitada.

Por todo o exposto, a Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor com o auxílio das representantes da Secretaria Municipal de Educação entendeu pela inabilitação das OSCs PHORT EDUCACIONAL - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS e INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL NELSON MANDELA nos termos do item 7.1 do Edital. Entendeu, também, que a OSC ITI- INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO foi habilitada e a sua proposta atende todas as exigências do Edital.

O resultado preliminar da etapa competitiva, após análise dos critérios de julgamento, ficou assim definida:

ITI- INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO – CLASSIFICADA (pontuação: 13,5)
PHORT EDUCACIONAL ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E NOVAS
TECNOLOGIAS - INABILITADA

INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL NELSON
MANDELA – INABILITADA

Por fim, considerando o disposto no Edital, no item 10.16, a Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor decide, uma vez atendidas todas as exigências deste Edital,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

considerar válida a proposta apresentada, podendo a Administração Pública Municipal dar prosseguimento ao processo de seleção.

Remetemos, nos termos do item 10.17 do edital, a ata de resultado preliminar deste Chamamento Público para ratificação do Secretário Municipal de Educação.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que, lida e achada conforme, e assinada pelos presentes.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Presidente da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA MEMBRO

Membro da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

SILVIA HELENA ALVES DE MACEDO SPERENDIO

Membro da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

MARCIA MARIA DE LOURENÇO

Membro da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

MARIA FERNANDA PADOVAN DORSA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

CAMILA LUIZA DA SILVA FRANCO DE CAMARGO

Representante da Secretaria Municipal de Educação